



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI N. 1.375, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina “Doutor Abner Rodrigues da Silva”, o prédio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Bairro Ramez Tebet, neste município.

O Prefeito Municipal de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso XXIV c.c o art. 96, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Doutor Abner Rodrigues da Silva”, o prédio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Bairro Ramez Tebet, neste município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS adotará, por meio dos órgãos competentes, as medidas cabíveis para o cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica, 10 de outubro de 2017; 37º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal